

LEI Nº 1.884, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de NERÓPOLIS, para o exercício financeiro de 2019”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, faz saber que
A CÂMARA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás,
aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de NERÓPOLIS, para o exercício financeiro de 2019, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 172.081.340,39 (Cento e setenta e dois milhões, oitenta e um mil e trezentos e quarenta reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	25.556.077,12
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.753.492,13
RECEITA PATRIMONIAL	1.946.689,77
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.162,27
RECEITA INDUSTRIAL	6.343,86
RECEITA DE SERVIÇOS	212.685,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.973.688,85
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.751.304,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.595.002,39
SUB-TOTAL	129.798.446,27
ALIENAÇÃO DE BENS	153.361,52
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	49.736.701,13
SUB-TOTAL	49.890.062,65
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.607.168,53
SUB-TOTAL	-7.607.168,53
TOTAL GERAL	172.081.340,39

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação

em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 172.081.340,39 (Cento e setenta e dois milhões, oitenta e um mil e trezentos e quarenta reais e trinta e nove centavos).

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL
LEGISLATIVA	4.901.657,14
JUDICIÁRIA	886.753,90
ADMINISTRAÇÃO	10.843.963,92
DEFESA NACIONAL	49.444,49
SEGURANÇA PÚBLICA	1.534.608,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.443.228,11
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.957.445,85
SAÚDE	39.149.343,79
TRABALHO	1.133.000,00
EDUCAÇÃO	38.413.438,13
CULTURA	602.003,92
DIREITOS DA CIDADANIA	2.530.564,55
URBANISMO	26.816.562,36
HABITAÇÃO	2.032.496,44

SANEAMENTO	9.126.550,24
GESTÃO AMBIENTAL	4.823.860,29
AGRICULTURA	2.358.406,43
INDUSTRIA	4.410.697,98
COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.000,00
COMUNICAÇÕES	1.043.384,62
TRANSPORTE	1.774.438,72
DESPORTO E LAZER	4.375.805,59
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.848.685,08
TOTAL GERAL	172.081.340,39

II - Por Unidades Orçamentárias:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
GABINETE DO PREFEITO	824.192,42
PROCURADORIA GERAL	953.582,89
CONTROLADORIA GERAL	276.022,92
SECRETARIA DE GOV. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.	4.969.393,34
SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO	544.937,60
SECRETARIA DE PESSOAL	383.807,83
SECRETARIA DE FINANÇAS	8.627.250,63
SEGURANÇA PÚBLICA	1.141.874,33
SECRETARIA DE CULTURA	602.003,92
SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO	2.463.735,56

SECRETARIA AGRICULTURA	2.358.406,43
SEC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, POLÍTICA E DESENVOLVIMENTO	4.435.697,98
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	1.043.384,62
SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.774.438,72
SECRETARIA DE TURISMO JUVENTUDE E LAZER	1.075.352,31
SECRETARIA DE ESPORTES	3.424.053,28
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	28.725.458,80
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	362.416,10
CÂMARA MUNICIPAL	4.901.657,14
FUNDEB	16.018.790,49
IMPANER	6.766.413,61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	39.178.004,19
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.334.563,10
FMDCA	108.665,01
FME- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22.394.647,64
FUNREBOM	442.179,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	13.950.410,53
TOTAL	172.081.340,39

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019, Lei nº 1876/2018 de 29 de junho de 2018, com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOOLIS, Estado de Goiás, aos 09 (nove) de janeiro de 2019.

GIL TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

ABDERMAN BATISTA DA SILVA JUNIOR
Sec. Mun. de Gov., Adm. e Planejamento